

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - MAIO/2012 A ABRIL/2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 531899

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.404.934,00	
Pessoal Ativo	9.617.572,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas	787.361,51	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.103.894,25	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	1.072.027,95	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.031.866,30	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.301.039,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	8.301.039,75	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.998.020.910,90	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	0,06386	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,10000%		12.998.020,91
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,95000%		12.348.119,86
FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não

liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência,

as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II da Lei 4.320/64

ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA
Procuradora Geral
MARCELO MENEZES CHAVES
Contador CRC 12365

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor Administrativo/Financeiro
RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO
Controle Interno